CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, **Leôncio Leite de Sousa,** Prefeito, portador do CPF nº 470.509.183-34, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Ronei da Costa Leite**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 052.601.253-63, residente e domiciliado no Município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 15.438.854/0002-02, com sede na Av. Candido Coelho, nº 1672, centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí-PI, neste ato representada pela Sr. **Ricardo Pinheiro dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual o **fornecimento de componentes, peças e acessórios voltados para a manutenção de poços tubulares, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino PI, estimativa para 2024,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 597.452,03 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, três centavos)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50X1.1/2"	UND	10	FORTLEV	R$ 27,80
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 60X2"	UND	10	FORTLEV	R$ 43,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40X1.1/4	UND	50	FORTLEV	R$ 6,35
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50X1.1/2	UND	25	FORTLEV	R$ 5,90
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60X2"	UND	20	FORTLEV	R$ 9,30
6	ADESIVO PVC 850G	UND	10	VIQUA	R$ 97,00
7	ADESIVO PVC BISNAGA 175G	UND	20	VIQUA	R$ 29,80
8	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5CV	UND	2	VIQUA	R$ 719,00
9	BOMBA CENTRÍFUGA 1,5CV	UND	4	SCHENEIDER	R$ 1.888,50
10	BOMBA CENTRÍFUGA 2,0CV	UND	4	SCHENEIDER	R$ 2.505,00
11	BOMBEADOR 4R4IA-26	UND	2	LEÃO	R$ 1.611,00
12	BOMBEADOR 4R5IA-18	UND	4	LEÃO	R$ 1.580,00
13	BOMBEADOR 4R5PA-10	UND	4	LEÃO	R$ 922,00
14	BOMBEADOR 4R5PA-13	UND	4	LEÃO	R$ 1.080,00
15	BOMBEADOR 4R8PB-15	UND	2	LEÃO	R$ 1.632,48
16	BOMBEADOR 4R8PB-18	UND	2	LEÃO	R$ 2.149,66
17	BOTOEIRA DE COMANDO DUPLO	UND	30	TRON	R$ 34,80
18	BUCHA GALVANIZADA 1.1/2"X1.1/4"	UND	20	REMADI	R$ 17,50
19	BUCHA GALVANIZADA 2"X1.1/2"	UND	20	REMADI	R$ 41,75

20	BUCHA SOLD. CURTA PVC 50MMX40MM	UND	50	FORTLEV	R$	5,10
21	BUCHA SOLD. CURTA PVC 60MMX50MM	UND	50	FORTLEV	R$	10,25
22	CABO PP FLEX 2X1,5MM	M	300	COPPERLINE	R$	5,80
23	CABO PP FLEX 3X10MM	M	200	COPPERLINE	R$	55,00
24	CABO PP FLEX 3X2,5MM	M	1000	COPPERLINE	R$	12,00
25	CABO PP FLEX 3X4MM	M	1200	COPPERLINE	R$	21,00
26	CABO PP FLEX 3X6MM	M	400	COPPERLINE	R$	28,00
27	CAPACITOR 25 UF 440V	UND	20	EPX	R$	41,00
28	CAPACITOR 270/324 UF 250V	UND	20	EPX	R$	93,50
29	CAPACITOR 30 UF 440V	UND	20	EPX	R$	40,60
30	CAPACITOR 40 UF 440V	UND	20	EPX	R$	46,15
31	CAPACITOR 50 UF 440V	UND	20	EPX	R$	53,00
32	CAPS PVC SOLD. 50MM	UND	20	VIQUA	R$	4,99
33	CAPS PVC SOLD. 60MM	UND	10	VIQUA	R$	16,15
34	CHAVE MAGNÉTICA 2CV 380V	UND	2	TRON	R$	155,50
35	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 380V	UND	2	TRON	R$	238,00
36	CONTATOR 12A 220V	UND	25	TRON	R$	115,00
37	CONTATOR 12A 380V	UND	20	TRON	R$	90,00
38	CONTATOR 18A 220V	UND	25	TRON	R$	122,00
39	CONTATOR 18A 380V	UND	20	TRON	R$	122,00
40	CONTATOR 9A 220V	UND	20	TRON	R$	88,50
41	CONTATOR 9A 380V	UND	20	TRON	R$	43,50
42	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADA 1.1/2"	UND	20	REMADI	R$	57,75
43	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADA 2"	UND	10	REMADI	R$	106,00
44	CURVA 90° DE PVC SOLD. 50MM	UND	10	VIQUA	R$	15,80
45	CURVA 90º DE FERRO GALVANIZADA 1.1/4"	UND	10	REMADI	R$	35,00
46	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	20	IMPERIAL	R$	25,00
47	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UND	20	3M	R$	67,15
48	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	20	VIQUA	R$	12,00
49	JOELHO SOLD. 25MM MARROM	UND	50	FORTLEV	R$	1,05
50	JOELHO SOLD. 32MM MARROM	UND	50	FORTLEV	R$	2,55
51	JOELHO SOLD. 50MM AZUL	UND	50	VIQUA	R$	6,65
52	JOELHO SOLD. 50MM MARROM	UND	20	FORTLEV	R$	7,75
53	JOELHO SOLD. 60MM MARROM	UND	10	FORTLEV	R$	27,00
54	KIT ROTOR BOMBEADOR 4R3	UND	100	LEÃO	R$	36,00
55	KIT ROTOR BOMBEADOR 4R4	UND	100	LEÃO	R$	36,00
56	KIT ROTOR BOMBEADOR 4R5	UND	150	LEÃO	R$	36,00
57	KIT ROTOR BOMBEADOR 4R6	UND	100	LEÃO	R$	65,00
58	KIT ROTOR BOMBEADOR 4R8	UND	100	LEÃO	R$	65,00
59	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	150	REMADI	R$	16,50
60	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	UND	150	REMADI	R$	12,70
61	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	80	REMADI	R$	25,00
62	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	10	REMADI	R$	75,25
63	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	UND	10	REMADI	R$	115,00
64	LUVA DE UNIÃO PVC 2" 50MM	UND	10	VIQUA	R$	44,15
65	MOTOBOMBA 4R5IA-10 1,5CV MONO 220V	UND	5	LEÃO	R$	2.365,00
66	MOTOBOMBA 4R5IA-13 2CV MONO. 220V	UND	5	LEÃO	R$	3.285,90
67	MOTOBOMBA 4R5IA-13 2CV TRIF. 380V	UND	2	LEÃO	R$	2.130,75
68	MOTOBOMBA 4R5IA-18 230 3 CV TRIF. 380V	UND	2	LEÃO	R$	4.175,50
69	MOTOBOMBA 4R5IA-18 230 3CV MONO 220V	UND	4	LEÃO	R$	3.830,45
70	MOTOBOMBA 4R5IA-19 230 3CV TRIF. 380V	UND	2	LEÃO	R$	4.728,55
71	MOTOBOMBA D'AGUA VIBRATÓRIA 6" 220V	UND	10	ANAUGER	R$	571,29
72	MOTOR 1,5CV SERIE 230/MONO 220V	UND	15	LEÃO	R$	2.108,30
73	MOTOR 1,5CV SERIE 230/TRIFÁSICO 380V	UND	5	LEÃO	R$	1.783,40
74	MOTOR 2CV SERIE 230/MONOFÁSICO 220V	UND	15	LEÃO	R$	2.648,15
75	MOTOR 2CV SERIE 230/TRIFÁSICO 380V	UND	8	LEÃO	R$	2.060,00
76	MOTOR 3,0CV SERIE 230/MONO 220V	UND	15	LEÃO	R$	3.295,00

77	MOTOR 3,0CV SERIE 230/TRIFÁSICO 380V	UND	10	LEÃO	R$	2.658,50
78	MOTOR 3CV SERIE 360/TRIFÁSICO 380V	UND	2	LEÃO	R$	3.340,15
79	MOTOR 4CV TRIFÁSICO 380V	UND	2	LEÃO	R$	4.152,50
80	MOTOR 5CV TRIFÁSICO 380V	UND	2	LEÃO	R$	4.520,40
81	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	UND	10	REMADI	R$	14,75
82	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"	UND	10	REMADI	R$	11,99
83	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	UND	10	REMADI	R$	28,00
84	PAINEL DE PARTIDA P/ 1,5HP 220V	UND	5	LEÃO	R$	1.260,00
85	PAINEL DE PARTIDA P/ 2,0CV 220V	UND	5	LEÃO	R$	1.265,10
86	PAINEL DE PARTIDA P/ 2,0CV 380V	UND	2	LEÃO	R$	1.018,05
87	PAINEL DE PARTIDA P/ 3,0CV 220V	UND	5	LEÃO	R$	1.388,90
88	PAINEL DE PARTIDA P/ 3,0CV 380V	UND	2	LEÃO	R$	1.060,00
89	PAINEL DE PARTIDA P/ 4,0CV 380V	UND	2	LEÃO	R$	1.095,30
90	PAINEL DE PARTIDA P/ 6,0CV 380V	UND	2	LEÃO	R$	1.395,40
91	PAINEL DE PARTIDA P/5,0CV 380V	UND	2	LEÃO	R$	1.288,00
92	PDS- PROGRAMADOR DIÁRIA E SEMANAL 220V	UND	20	TRON	R$	198,00
93	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	20	VIQUA	R$	28,70
94	REGISTRO SOLDÁVEL DE 60MM	UND	10	VIQUA	R$	69,00
95	RELÉ DE FALTA DE FASE 380V	UND	30	TRON	R$	162,00
96	RELÉ DE SOBRECARGA 12,5-18A	UND	20	TRON	R$	115,60
97	RELÉ DE SOBRECARGA 18-25A	UND	20	TRON	R$	162,00
98	RELÉ DE SOBRECARGA 25-32A	UND	20	TRON	R$	263,00
99	RELÉ DE SOBRECARGA 32-50A	UND	10	TRON	R$	295,00
100	RELÉ DE SOBRECARGA 8-12,5A	UND	20	TRON	R$	115,90
101	RELÉ DE TEMPO 0-15 SEG. 220V	UND	25	TRON	R$	128,00
102	TUBO EDUTOR GEO DN 50 2"	UND	80	EMAR	R$	191,08
103	TUBO EDUTOR GEO DN32 1.1/4	UND	100	EMAR	R$	89,90
104	TUBO EDUTOR GEO DN40 1.1/2	UND	120	EMAR	R$	162,00
105	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"X6M	UND	10	FERRONORTE	R$	700,65
106	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"X6M	UND	10	FERRONORTE	R$	965,00
107	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	200	KEP	R$	45,00
108	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN 50 PN40	UND	20	FORTLEV	R$	116,00
109	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM DN60 PN40	UND	10	FORTLEV	R$	199,00
110	TUBO DE REVESTIMENTO 4 METROS 6" STD	UND	5	EMAR	R$	840,00
111	TUBO DE REVESTIMENTO 4 METROS 6" LEVE	UND	20	EMAR	R$	860,00
112	VOLTÍMETRO 0-500V TRON	UND	30	TRON	R$	81,40

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

UNIDADE/ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE/ FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS	FPM, ICMS, ISS -500	17.511.0016.2076.0000	449052
SECRETARIA DE OBRAS	FPM, ICMS, ISS -500	17.511.0016.2076.0000	339030

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;

b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;

d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;

e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedro Laurentino (PI), 05 de fevereiro de 2024.

Ronei da Costa Leite
Secretário Municipal da Administração e Finanças/PMPL
CONTRATANTE

Ricardo Pinheiro Dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____